



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a entrada e permanência de indivíduos nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul.”

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XXVII e pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Poder Público deve atuar de maneira preferencialmente preventiva, por meios de normas limitadoras e sancionadoras da conduta daqueles que utilizam bens ou exerçam atividades que possam afetar a coletividade e a segurança dos indivíduos;

Considerando a realização do Carnaval, que se dará entre os dias 01 a 04 de março de 2025;

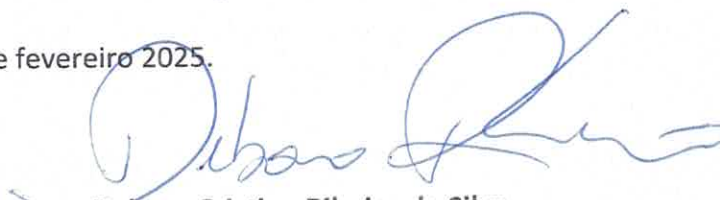
Considerando a necessidade para garantir a segurança e o bem-estar dos foliões durante o Carnaval 2025 e durante os eventos que serão realizados pela Prefeitura de Serra Azul no ano de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Os indivíduos que derem ensejo ou estiverem envolvidos em brigas durante o evento do carnaval, serão retirados imediatamente do recinto do evento e ficarão restritos a participar dos demais dias de folia, bem como de todos os eventos realizados durante 06 meses a contar da data da infração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Azul, 24 de fevereiro 2025.



Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal